



# Câmara Municipal de Niterói

## Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024

Projeto de Lei nº 221/2023

**Modifica o parágrafo único do Art.  
18º do Projeto de Lei nº 221/2023**

Art. 1º. Fica modificado o parágrafo único do Art. 18º do Projeto de Lei nº 221/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 18. (...)

(...)

Parágrafo único. As ZEIS serão classificadas e terão regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidas por meio de decreto regulamentar específico para fins de regularização fundiária, considerando suas especificidades, considerando os parâmetros previstos nos quadros II, III e III-a da presente Lei e podendo dispensar as demais exigências edilícias da presente Lei. **As ZEIS serão destinadas prioritariamente à população mais fragilizada, categorizada como Faixa 1, do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo, com renda familiar de 0 a 2 salários mínimos.**

### JUSTIFICATIVA

Como identifica o Plano de Regularização Fundiária da SMHRF - recém apresentado em 09/03/2021 - os assentamentos precários e irregulares, categoria proposta pelo Plano como API, identifica e mapeia cerca de 37% da população. Desse modo faz-se mister que as prioridades para construção em ZEIS devam atender PRIORITARIAMENTE este grupo historicamente desconsiderado por sucessivos governos municipais de nossa cidade, denominado Faixa Essencial.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2024.

**Paulo Eduardo Gomes**